



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.266 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 479.607,19 (quatrocentos e setenta e nove mil seiscentos e sete reais e dezenove centavos), que tem por objeto a Implementação e Desenvolvimento do Projeto Esporte Inclusivo para todos no Município de Rio das Flores/RJ.

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
02.009	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo – Projeto Esporte Inclusivo para Todos	27.812.0010.1326	33.90.30.00	1.700	136.227,40
02.009	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo – Projeto Esporte Inclusivo para Todos	27.812.0010.1326	33.90.30.00	1.704	1.617,19
02.009	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo – Projeto Esporte Inclusivo para Todos	27.812.0010.1326	31.90.94.00	1.700	341.762,60
	Total				479.607,19

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

a) Provável excesso de arrecadação proveniente do convênio Plataforma + Brasil nº 917864/2021, junto ao Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 477.990,00 (quatrocentos e setenta e sete mil novecentos e noventa reais) – que tem por objeto a Implementação e Desenvolvimento do Projeto Esporte Inclusivo para todos.

b) A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em Vigor.

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
02.009	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo – Gestão	27.122.0010.2051	33.90.39.00	1.704	1.617,19
	Total				1.617,19



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 17 de fevereiro de 2022.

Jose Phillipe da Silva
Presidente

Rafael Teodoro Machado
Vice-Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2022.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal